

PROJETO DE LEI N.º 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão à obra da **4ª Fase do Anel Viário Municipal**.

Art. 3º Os encargos que o Executivo Municipal vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí

AUTOR: PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA

MENSAGEM

Este Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O objetivo do repasse e do convênio a ser celebrado é a execução no Município, das obras da 4ª fase do anel viário.

E para a celebração do convênio, o Governo do Estado de São Paulo solicita a apresentação de lei municipal autorizativa específica para a obra em questão, ainda que nos termos da Lei Orgânica do Município não seja necessária autorização legislativa para formalização de convênios.

Por este motivo encaminhamos o projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí